

DISQUE DENÚNCIA **0800 77 35 900**
Sigilo ABSOLUTO **A LINHA DO TRABALHADOR**

A LINHA DIRETA E GRATUITA DO TRABALHADOR COM O SINDICATO PARA DENÚNCIAS 24 HORAS

- ATRASSO DO SALÁRIO
- DESRESPEITO AO TRABALHADOR
- FALTA DE EPI
- DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS COLETIVAS
- IRREGULARIDADES NA EMPRESA

NÃO SE CALE DIANTE DAS INJUSTIÇAS TRABALHISTAS! DENUNCIE!

Além do Disque Denúncia do Sindicato, no qual você pode ligar a qualquer hora do dia ou da noite e fazer a sua denúncia, sendo que todos os seus dados são sigilosos, o trabalhador ainda pode contar com outras formas de exigir que seus direitos sejam respeitados:

O trabalhador pode formalizar sua denúncia diretamente na Sede do Sindicato, Site, Telefone ou WhatsApp.

Abaixo, alguns outros telefones úteis para o trabalhador.

- Ministério do Trabalho e Emprego - Jundiaí/SP: (11) 4521-4930
- Ministério Público do Trabalho - 15ª Região - Campinas/SP: (19) 3231-7676 / (19) 3295-0791
- Ministério Público do Trabalho - 2ª Região - São Paulo/SP: (11) 3246-7000

Portal do Ministério Público do Trabalho para denúncias pela internet:
http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/servicos/coleta+de+denuncias
 (acesse o site, escolha seu Estado e realize a denúncia diretamente no MPT da cidade mais próxima do seu local de trabalho)

MPT ALERTA! EMPRESA NÃO PODE OBRIGAR FUNCIONÁRIO A SE DESFILIAR DE SINDICATO

Perseguição aos trabalhadores sindicalizados de um supermercado alertou procuradores do MPT sobre os desmandos de empregadores e prática antissindical. Empresa teve de assinar TAC e pagar multa.

Impedir os trabalhadores e trabalhadoras de se filiarem ao sindicato é ilegal. A decisão do Ministério Público do Trabalho (MPT) de instaurar um inquérito civil e punir empresas que têm praticado tal ato, por cerceamento à liberdade sindical é um alerta aos empresários que perseguem funcionários sindicalizados.

O proprietário, ou funcionários do RH orientados pelo primeiro, que obrigam os trabalhadores a se desfilarem em massa do Sindicato da categoria, além de assinar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que impede práticas antissindicalistas, terá de contribuir com multas que variam de R\$ 10 mil a R\$ 100 mil, bem como financiar campanhas de fomento à liberdade sindical, como a divulgação de outdoors sobre o Maio Lilás, uma iniciativa do MPT que ressalta a importância do movimento sindical na luta contra as injustiças e as precárias condições de trabalho.

As empresas, ainda, não poderão discriminar os trabalhadores por motivo relacionado à filiação ou não ao sindicato da categoria profissional, nem inserir cláusulas em negociações coletivas que induzam a esse comportamento. A dispensa de trabalhadores também não poderá ocorrer por conta de filiação ou participação em atividades da entidade.

O MPT tem investigado as empresas, por meio de denúncias: "Muitos dizem que não tinham a intenção de se desfilarem da entidade sindical, mas fizeram por medo de represálias da empresa", disse o procurador do MPT-MS, Jeferson Pereira, ao reconhecer a ingerência da empresa na decisão dos trabalhadores.

Segundo o coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (Conalis), do Ministério Público do Trabalho (MPT), João Hilário Valentim, a liberdade de filiação ou desfiliação sindical é protegida pelo artigo 8º da Constituição - inciso 5.

João Hilário alerta ainda que a empresa que pressionar seus funcionários a se desfilarem de seus sindicatos está atingindo não só o direito individual do trabalhador como o direito coletivo dos trabalhadores de se organizarem.

"A Constituição assegura a liberdade de ação e administração sindical. Essa atitude antissindical é passível de indenização por danos morais", diz o procurador.

Tanto os Sindicatos como o MPT afirmam que é muito comum esse tipo de pressão patronal junto ao trabalhador. Por isso, é importante denunciar essa prática aos sindicatos e ao Ministério Público do Trabalho.

"O trabalhador tem de bater na porta do seu sindicato para coibir esse tipo de atitude contra o seu direito de organização sindical", diz João Hilário.

ATENÇÃO TRABALHADOR



A SUA HOMOLOGAÇÃO NÃO FOI FEITA NO SINDICATO?

VOCÊ TEM O VALOR DE UMA MULTA PRA RECEBER!

É isso mesmo, companheiro!

Se a empresa te mandou embora e não fez a sua a Homologação no Sindicato, esta terá que pagar uma **MULTA PRA VOCÊ!**

Na nossa Norma Coletiva essa questão é bem clara: A empresa é obrigada a fazer a Homologação com a assistência do seu Sindicato Profissional. Não fez? Vai ter que pagar multa pro trabalhador que foi dispensado!

Companheiro, não espere mais, vá até o Sindicato e vamos juntos exigir que a empresa pague a multa pra você!

Benefício Social Familiar do seu Sindicato

Você já ouviu muito falar em Benefício Social Familiar, o benefício para o trabalhador que está amparado no nosso Acordo Coletivo de Trabalho, e portanto as empresas tem obrigação de pagar. Mas você sabe tudo o que o Benefício Social Familiar te oferece, além das indenizações em caso de morte ou incapacitação do trabalhador beneficiado?

Benefício Funeral Feito o contato com o 0800 do BSF, ou através do site, e informados os dados, um agente é enviado até o local em até 30 minutos, para tomar as providências necessárias ao funeral e sepultamento, respeitando a religião e crença da família, independente de local, horário ou causa do falecimento.	Benefício Natalidade Fornece uma verba para a família para contribuir com o conforto e adaptação do recém-nascido, sem qualquer comprovação de gastos.	Benefício Financeiro Imediato Entrega no momento da realização dos procedimentos funerários um valor diretamente à família, para as despesas emergenciais, sem comprovação de gastos.
Benefício Cesta Natalidade Encaminha produtos úteis para suprir por um período as necessidades pessoais do recém-nascido e da mãe, e são enviados diretamente para a sua residência.	Benefício Acidente ou Enfermidade Trabalhador acidentado ou afastado por doença, acesso à medicamentos por meio de descontos significativos, em rede de farmácias credenciadas.	Benefício Casamento Oferece um bônus ao trabalhador, quando de seu casamento, de forma desburocratizada.

Companheiro, baixe o Aplicativo do BSF ONLINE no seu Celular, cadastre-se e tenha ao seu alcance tudo o que o seu Benefício oferece pra você e pra sua família.

0800 773 3738
WWW.BENEFICIOSOCIAL.COM.BR

BSF ONLINE

ACORDA TRABALHADOR! ESSE DIREITO É SEU! VOCÊ PAGA POR ELE!
 SE VOCÊ NÃO ESTÁ CADASTRADO NO BSF, DENUNCIE A EMPRESA. SE TEM DÚVIDAS, PROCURE SEU SINDICATO!

COM O BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR É ASSIM: a família nunca fica desamparada, independente da pontualidade, documentações pessoais, comprovações e burocracias.

SEECTHJR
 CNPJ: 68.002.476/0001-03 REG. MTE: 460000.005897/94 FUNDADO EM 03/07/1993
 Informativo Setembro / 2018

Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Jundiaí e Região

Sede: Rua Rangel Pestana, 1318 A - Centro - Jundiaí/SP | Fone: (11) 4805-2459 / (11) 99998-6716

www.seecthjr.com.br | [f/Seecthjr](https://www.facebook.com/Seecthjr)

COMPANHEIRO, VOCÊ JÁ ESTÁ SABENDO? DAS NOVIDADES DO SEU SINDICATO?



A Unidade Móvel de Homologação é mais um serviço disponibilizado pelo SEU SINDICATO, oferecido GRATUITAMENTE, para que as homologações dos trabalhadores que prestam serviços fora do município de Jundiaí (dentro da Base Territorial do Sindicato), possam ser realizadas no seu próprio local de trabalho.

As empresas / empregadores que precisarem realizar a homologação de seu trabalhador, devem entrar em contato com o Sindicato e agendar as Homologações conforme disponibilidade que o Sindicato apresentar, diminuindo os transtornos com a locomoção dos companheiros até a Sede Social da Entidade Sindical em Jundiaí. A Unidade Móvel de Homologação, quando solicitado o serviço, irá até a Sede da Empresa ou local por ela definido, para realizar a homologação da Rescisão de Contrato, junto com o trabalhador, fazendo cumprir o que determina o nosso Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

É importante reforçar, que é obrigatória a realização da Homologação das Rescisões Contratuais com a assistência do seu Sindicato Profissional, conforme está escrito nos Termos do nosso Instrumento Normativo, assim como, devemos seguir orientações do Tribunal Superior do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra).

O patrão não pode mais se recusar a fazer a Homologação com a assistência do Sindicato, pois agora ficou muito mais fácil e ágil pra ele, pois não vai precisar gastar com a locomoção do trabalhador até a Sede em Jundiaí.



INSS DIGITAL

O INSS Digital trata-se de um acordo de Cooperação Técnica (Parceria) firmado entre o Sindicato e a Previdência Social, com intuito de facilitar para os trabalhadores da categoria representada, que precisarem dos serviços prestados pelo INSS, atendimentos muito mais rápidos e eficientes, tais como:

Aposentadoria por Idade; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Pensão por Morte Previdenciária; Auxílio Reclusão; Amparo Assistencial ao Idoso; Salário Maternidade; Certidão de Tempo de Contribuição; Cópia de Processos; Revisão de Benefícios; Recurso à JRP, disponibilizando assim, um atendimento diferenciado, uma vez que, todo e qualquer benefício requerido, através deste Posto de Serviço, terá prioridade de tramitação perante o INSS.



O trabalhador que precisar de quaisquer dos serviços acima mencionados, não precisará mais enfrentar as intermináveis filas do INSS, nem ficar horas aguardando pra ser atendido.

Basta ligar e agendar o seu horário no SINDICATO.

O Posto de Serviço do INSS Digital está instalado no seguinte endereço:

Rua Rangel Pestana, 880 - Centro - Jundiaí/SP.
 Falar com Amanda pelo Telefone (11) 2709-3328; ou pelo WhatsApp (11) 99484-0669; ou pelo e-mail: sindicato.inss@assessoriajdi.com.br

VOCÊ JÁ CONHECE OS BENEFÍCIOS QUE O SEECTHJR TE OFERECE?

O Sindicato oferece para os associados e seus dependentes, **CABELEIREIRO e DENTISTA GRATUITOS** na Sede do Sindicato.

Entre em contato para maiores informações e agendamentos de horários

O SEECTHJR TEM MUITO MAIS VANTAGENS PARA SEUS ASSOCIADOS

- Material Escolar
- Presente de Dia das Crianças
- Sorteios Regulares
- Presentes de Natal
- Balcão de Emprego
- Departamento de Homologação
- Departamento Jurídico

ACESSE O NOSSO SITE E VEJA A LISTA COMPLETA DE PARCEIROS COM DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA OS ASSOCIADOS DO SINDICATO.

SEDE SOCIAL JUNDIAÍ: RUA RANGEL PESTANA, 1318 A | CENTRO
FONE: (11) 4805-2459 | (11) 99998-6716
www.seecthjr.com.br | [f/Seecthjr](https://www.facebook.com/Seecthjr)

Atendimento: De Segunda à Sexta Feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

DAICHI Soluções Imobiliárias
 CRECI: 28.235-J

Realizando o sonho do imóvel ideal, dentro das suas possibilidades financeiras.

Compra, venda, locação e administração de imóveis, com os melhores preços, negociações e taxas administrativas.

Acesse o nosso Site e conheça o nosso trabalho. Ou entre em contato por Telefone e WhatsApp.

11 4806-0626
11 94959-4307

Rua Rangel Pestana, 405 - Centro - Jundiaí/SP
contato@daichiimoveis.com.br

www.daichiimoveis.com.br

f/Daichi Soluções Imobiliárias

VOCÊ SABE O QUE É, E QUAL A FINALIDADE DE UMA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM?

ARBITRAL-SP
 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Uma Câmara de Conciliação e Arbitragem é um instituto privado com o objetivo de fornecer as formas adequadas para resolver conflitos entre trabalhador e empresa (patrão), por meio da conciliação amigável entre as partes, e quando necessário, os conflitos podem ser resolvidos pelo método da arbitragem, no qual, que for decidido, **tem força de lei e validade judicial**, sem que você precise mover uma ação trabalhista, muito demorada, pra resolver os problemas que surgem da relação de trabalho.

O Seu Sindicato fez uma parceria com a Arbitral-SP, e está disponibilizando essa possibilidade de resolução de conflitos trabalhistas, inclusive disposto em cláusula dos novos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que estão sendo renovados neste ano de 2018.

Quer saber mais sobre o assunto? Entre em contato conosco.

ACORDA TRABALHADOR: CHEGA DE MENTIRAS!

Essa imprensa "suja", em complô com os patrões, diz que você, trabalhador, NÃO pode entrar com processo na Justiça do Trabalho. É MENTIRA!

Ficam no rádio e na TV falando um monte de besteiras.

A **VERDADE** é que a Reforma Trabalhista (art. 790, § 3º, CLT) estipulou um valor máximo de renda para requerer o benefício da Justiça Gratuita.

Portanto, se atualmente você ganha até o valor de R\$ 2.258,32, **VOCÊ PODE SIM** mover Ação Trabalhista perante a Justiça do Trabalho com **DIREITO À JUSTIÇA GRATUITA!**

PROCURE O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SEU SINDICATO E EXIJA SEUS DIREITOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO!!!

PATRÃO QUE NÃO PAGA OS DIREITOS CORRETAMENTE, VAI PAGAR NA JUSTIÇA!